

Processo n.: @PCR 16/00153400

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000032, no valor de R\$ 100.000,00, de 1º/06/2009, à Associação dos Amigos do Museu Universitário Professor Oswaldo Rodrigues Cabral, para o projeto Grande Exposição de Obras do Artista Franklin Cascaes

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Associação dos Amigos do Museu Universitário Professor Oswaldo Rodrigues Cabral e Fernando Chiquio Boppré

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 367/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1 Julgar regulares com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas dos recursos repassados à Associação dos Amigos do Museu Universitário Professor Oswaldo Rodrigues Cabral, inscrita no CNPJ sob o n. 07.807.438/0001-25, referente à Nota de Empenho n. 2009NE000032, datada de 1º/06/2009, no valor de R\$ 100.000,00, e Notas de Lançamento ns. 2009NL001483 (R\$ 40.000,00), 2009NL002876 (R\$ 20.000,00), 2009NL002942 (R\$ 20.000,00) e 2009NL003511 (R\$ 20.000,00).

2 Recomendar à Associação dos Amigos do Museu Universitário Professor Oswaldo Rodrigues Cabral e ao Sr. Fernando Chiquio Boppré que, em futuros repasses de recursos públicos, observem a legislação pertinente, especialmente no que se refere à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3 Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam aos Responsáveis acima nominados e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 31/2021

Data da sessão n.: 25/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC